LEI COMPLEMEMTAR Nº044, DE 16 DE MAIO DE 2007

Concede Revisão Geral e Anual das Remunerações dos Servidores Públicos Municipais.

O Prefeito Municipal de Carneirinho - MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos da Lei Orgânica Municipal, combinado com Art. 37, X, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida revisão geral e anual das remunerações dos servidores públicos municipais efetivos e comissionados, sendo seus vencimentos reajustados em 5.14%(cinco ponto quatorze por cento).

Art. 2º - Em conseqüência da revisão concedida no artigo anterior desta Lei, a tabela salarial dos servidores da Prefeitura Municipal de Carneirinho, passa a vigorar na forma do Anexo I e dos Servidores da Câmara Municipal de Carneirinho na forma do Anexo II.

Parágrafo Único – Os vencimentos dos servidores públicos municipais, que após a concessão do reajuste estabelecido no artigo anterior, ainda não alcançarem o valor de R$380,00 (trezentos e oitenta reais), correspondente ao salário mínimo atual, serão, por força do artigo 39, § 3º, combinado com artigo 7º, VII, ambos da Constituição Federal, complementados até atingirem a importância de R$380,00 (trezentos e oitenta reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta revisão correrão por conta de dotações próprias no Orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam se as disposições em contrário e a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2007.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 14 de maio de 2007.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Secretária